



## **AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE**

Referência: **Inexigibilidade 019/2026 – Processo Licitatório 040/2026 – Chamamento Público 002/2026**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Athletic Club inscrito no CNPJ nº 24.735.169/0001-58 situado na Rua Av Tiradentes nº 671 bairro Centro na cidade de São Joao Del Rei – MG, CEP: 36.307-348.

Objeto: A celebração de Termo de fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, oriundos da Lei Municipal nº 1.250/2026 destinada à celebração de parceria institucional com Athletic Club destinada a pratica desportiva regular por crianças e adolescentes no exercício de 2026.

O recurso do presente termo de fomento prevê o atendimento de até 100 (cem) vagas para alunos na Escolinha de Futebol, divididos em faixas etárias entre 4 a 17 anos.

Valor total do repasse em 2026: R\$ 200.454,00 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) a serem repassados em 12 parcelas de 16.704,50 (dezesesseis mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), iniciando em abril 2026 e finalizando em abril de 2027.

**Tipo da Parceria: Fomento.**

**Justificativa pela inexigibilidade:** Inicialmente, cumpre destacar que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecendo normas gerais para tais ajustes.

No caso em tela, trata-se da formalização de **Termo de Fomento** entre o Município de Minduri/MG e o **Athletic Club**, entidade tradicional e reconhecida no cenário esportivo, visando o incentivo e fortalecimento das atividades esportivas, bem como a promoção do desenvolvimento social por meio do esporte.

A regra geral prevista na legislação é a realização de chamamento público para seleção da organização da sociedade civil. Contudo, a própria Lei nº 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, admite a **inexigibilidade do chamamento público** quando houver inviabilidade de



competição, especialmente em situações em que o objeto da parceria somente possa ser executado por uma entidade específica.

No presente caso, verifica-se a inviabilidade de competição pelos seguintes fundamentos:

- O **Athletic Club** possui **notória especialização e tradição esportiva**, sendo a única entidade com atuação estruturada e reconhecida no âmbito pretendido pelo Município para execução das atividades propostas;
- A entidade apresenta **vínculo histórico e representatividade local/regional**, consolidando-se como referência na promoção do esporte e inclusão social;
- A parceria está **expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.250/2026**, a qual reconhece o interesse público na formalização do ajuste com a referida entidade, conferindo respaldo legal específico à sua celebração;
- A escolha da entidade decorre de critérios objetivos relacionados à **singularidade do objeto**, experiência comprovada e capacidade técnica, não havendo outras organizações aptas a executar o objeto com o mesmo nível de adequação.

Ademais, destaca-se que o Termo de Fomento possui como finalidade o apoio a iniciativas de interesse público já desenvolvidas pela organização da sociedade civil, o que reforça a pertinência da parceria com entidade previamente estruturada e atuante.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o interesse público devidamente justificado e respaldado por legislação municipal específica.

Por fim, ressalta-se que a formalização do Termo de Fomento deverá observar todas as demais exigências legais aplicáveis, incluindo plano de trabalho, prestação de contas e mecanismos de controle e transparência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Minduri – MG, 22 de abril de 2026.

  
Jose Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal de Minduri/MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MINDURI-MG 22 04 26  
/20 26